



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 030/2025
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 031/2025

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 - MARISTELA FERREIRA ALVES - CNPJ N° 05.859.029/0001-47





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2025**  
**Processo Administrativo nº 054/2025**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 14 de agosto de 2025**.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e no diário oficial CDS – Alto Sertão.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3454-3994.

Caetité - BA, 11 de agosto de 2025.

**Edileide Pereira**  
**Agente de Contratação**





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II e § 2º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até as 17h do dia 14/08/2025.

**E-MAIL:** [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br)

**HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), ou entregues diretamente no setor de Licitações com sede na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, até às 17h do dia 14 de agosto de 2025, mediante protocolo.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
  - 2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
      - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
      - 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea —c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização





fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### 3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou diretamente no setor de licitação na sede do CDS ALTO SERTÃO mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.





4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), ou mediante protocolo de entrega.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

### A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

### B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**I** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas —a—d— do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

**III** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a— da Lei nº 8.036/90).

**IV**- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**V** - **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

**VI** - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da





Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste aviso;

5.3 Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO III - Declaração

8.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Caetité - BA, 11 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente do CDS – Alto Sertão





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	EQUIPAMENTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>NOTEBOOK</b> <b>Configuração mínima exigida:</b></p> <p>Processador: CPU com, no mínimo, 8 núcleos (sendo ao menos 4 de desempenho), frequência base de pelo menos 3,0 GHz e frequência máxima de 4,6 GHz. Modelo equivalente a Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior.</p> <p>Memória RAM: Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM)</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia QLC ou superior.</p> <p>Tela: 14", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz.</p> <p>Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior.</p> <p>Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico.</p> <p>Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil).</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses com atendimento on-site (no local).</p> <p>Cor: Preto ou similar.</p>	2	UN			
2	<p><b>IMPRESSORA</b> <b>Tipo:</b> Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, Scanner)</p> <p>Especificações Técnicas: Funções: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de Impressão: Até 40 páginas por minuto</p>	1	UND			





	<p>(A4)          Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi          Processador: ARM Cortex-A9, 800 MHz          Memória: 512 MB RAM          Ciclo de Trabalho: Até 50.000 páginas por mês          Tempo para Primeira Página: Aprox. 6,4 segundos ou menos          Linguagens de Impressão: PCL6 (XL, 5e), PostScript 3 (emulação), XPS, PDF direto          Duplex: Impressão automática frente e verso          Conectividade: USB 2.0 High-Speed, Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T          Capacidade de Entrada de Papel:          Bandeja padrão para 250 folhas          Bandeja multipropósito para 100 folhas          Capacidade máxima de entrada: até 850 folhas (com bandeja opcional)          Capacidade de Saída: 150 folhas com a face voltada para baixo  <b>Scanner:</b>          Tipo: Scanner de mesa com ADF          Resolução óptica: Até 600 dpi          Digitalização colorida          Alimentador automático de documentos (ADF) para até 50 folhas  <b>Copiadora:</b>          Velocidade de cópia igual à impressão          Redução/Ampliação: 25% a 400%          Múltiplas cópias: até 999 cópias          Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Windows, Linux, Mac OS          Drivers Inclusos: PCL, KX Driver, PostScript          Dimensões (L x P x A): 417 x 412 x 437 mm          Peso Aproximado: 19,0 kg          Consumo de Energia:          Operação: aprox. 661 W          Modo Pronto: 17 W          Modo Suspenso: 0,5 W          Nível de Ruído:          Impressão: até 52 dB(A)          Modo pronto: 30 dB(A)          Toner Compatível: TK-1172 (capacidade aproximada de 7.200 páginas com 5% de cobertura).</p>				
3	<p><b>SCANNER</b>  <b>Tipo:</b> Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF)          Cor: Preto  <b>Finalidade:</b> Digitalização rápida e eficiente de documentos em alta qualidade, indicado para uso em escritórios, órgãos públicos e setores administrativos.          Especificações Técnicas Mínimas:          Tecnologia de Digitalização: CIS (Contact Image Sensor)          Formato de Digitalização: Colorido, Monocromático e Tons de Cinza  <b>Resolução Óptica:</b> Até 600 dpi          Resolução Máxima: Até 1200 dpi interpolada          Velocidade de Digitalização:          Até 35 páginas por minuto (ppm) simplex          Até 70 imagens por minuto (ipm) em modo duplex</p>	1			





<p>(frente e verso)  Baseado em digitalização de documentos em 200 e 300 dpi, A4/Carta, colorido  <b>Capacidade do ADF:</b>  Alimentador automático com capacidade para até 100 folhas  Suporta papéis com gramatura de 27 a 413 g/m<sup>2</sup>  Modos de Digitalização:  Simplex (frente)  Duplex (frente e verso automático)  Tamanhos de Papel Suportados:  Mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm  Máximo: 215,9 mm x 6096 mm (via software)  Detecção de Alimentação Dupla: Sim (ultrassônica)  Conectividade: USB 3.0  Compatibilidade com Sistemas Operacionais:  Windows 8.1, 10, 11  macOS 10.12.x ou superior  Drivers Compatíveis: TWAIN, ISIS, WIA, ICA, SANE  <b>Alimentação de Energia:</b>  Fonte Bivolt Automática (100–240 V, 50/60 Hz)  Consumo aproximado:  Operação: 17 W  Pronto: 8,8 W  Modo Suspenso: 1,2 W  Dimensões Aproximadas:  Fechado: 29,7 x 16,7 x 17,2 cm (L x P x A)  Aberto: 29,7 x 21,2 x 17,9 cm (L x P x A)  Peso Aproximado: 2,7 kg  Recursos Adicionais:  Funções de Digitalização Inteligente:  OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres)  Remoção de furos de grampeador  Correção automática de inclinação (deskew)  Detecção de cor e rotação automática  Suporte a digitalização para PDF pesquisável, JPG, TIFF, Word, Excel, e-mail e pastas de rede  <b>Software Incluso:</b>  Drivers TWAIN/ISIS  Software de OCR incluído  Ferramentas de gerenciamento de arquivos digitalizados</p>					
---	--	--	--	--	--

1.1.1. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme este Termo de Referência. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos serviços a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza COMUM.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





A presente contratação visa atender às necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, garantindo maior eficiência e agilidade na execução de suas atividades administrativas e técnicas. Atualmente, a estrutura de informática disponível encontra-se defasada e insuficiente para suprir as demandas crescentes dos setores envolvidos, o que compromete a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição de novos equipamentos de informática, por meio de empresa especializada, é imprescindível para assegurar a modernização do parque tecnológico da instituição, promovendo melhores condições de trabalho aos colaboradores, maior segurança no armazenamento e processamento de dados, bem como o cumprimento eficaz das metas e objetivos institucionais.

Além disso, a contratação busca padronizar os equipamentos utilizados, facilitar a manutenção preventiva e corretiva, e garantir compatibilidade com os sistemas utilizados pelos órgãos consorciados, contribuindo para a integração e o fortalecimento das ações regionais de desenvolvimento sustentável.

### ESTIMATIVA DE DESPESA

2.1. A estimativa de preços tem como objetivo subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

2.2. No caso em questão, optou-se por uma expressiva pesquisa de preços através de pessoas jurídicas no âmbito estadual, levando-se em conta contratações anteriores, especialização das empresas e sobre tudo o comprometimento ao princípio da economicidade.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.3. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de novos equipamentos de informática, por meio de empresa especializada, para assegurar a modernização do parque tecnológico da instituição, promovendo melhores condições de trabalho aos colaboradores, maior segurança no armazenamento e processamento de dados, bem como o cumprimento eficaz das metas e objetivos institucionais.

### 3. DO FORNECIMENTO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da realização da entrega.

3.2 O prazo para realização da entrega é conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, lacrados de fábrica, sem uso anterior e acompanhados de manuais;

3.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;

3.5. Os produtos devem ser entregues no endereço da sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

3.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo;

3.7. Todos os itens serão submetidos à verificação técnica por parte da equipe do Consórcio;

3.8. Será emitido Termo de Recebimento Provisório, seguido de validação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.9. Serão recusados itens com defeitos, incompatibilidades técnicas, avarias físicas ou que não estejam conforme o solicitado.

3.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

3.11. A assistência técnica deverá ser prestada no local ou com logística reversa sem custos adicionais para o Consórcio.

### 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.3 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do





fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não aceitará ou receberá produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

5.6 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto/serviço com defeito.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, cujas obrigações deverão atender prontamente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da entrega, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição do Consórcio CDS Alto Sertão em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h às 17h.

6.20 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

6.21. Fornecer os equipamentos dentro do prazo e nas condições estipuladas;

6.22. Prestar, quando solicitado, assistência técnica durante o período de garantia;

6.23. Responsabilizar-se por troca de equipamentos com defeito de fabricação;

6.24. Cumprir os prazos de atendimento e suporte técnico estabelecidos no contrato.

## 7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo  
4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

**2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS**

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo  
4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

**9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.**

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão através da portaria 002/2024, publicado no Diário Oficial da Unidade.

9.2 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, que atuará como fiscal técnico, observando a conformidade dos equipamentos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Anderson Públio Azevedo Santana  
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão





## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**AVISO DE DISPENSA Nº 030/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

**EMPRESA, Razão Social:**

**C.N.P.J.: Endereço:**

**Telefone:**

**Email Comercial:**

**Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros**

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	EQUIPAMENTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b><u>NOTEBOOK</u></b>  <b>Configuração mínima exigida:</b></p> <p>Processador: CPU com, no mínimo, 8 núcleos (sendo ao menos 4 de desempenho), frequência base de pelo menos 3,0 GHz e frequência máxima de 4,6 GHz. Modelo equivalente a Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior.</p> <p>Memória RAM:            Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz            Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM)</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia QLC ou superior.</p> <p>Tela: 14", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz.</p> <p>Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior.</p> <p>Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico.</p> <p>Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil).</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses com atendimento on-site</p>	2	UN			





	(no local). Cor: Preto ou similar.				
2	<p><b>IMPRESSORA</b>  <b>Tipo:</b> Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, Scanner)  <b>Especificações Técnicas:</b>  <b>Funções:</b> Impressão, cópia e digitalização  <b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Monocromática  <b>Velocidade de Impressão:</b> Até 40 páginas por minuto (A4)  <b>Resolução de Impressão:</b> Até 1200 x 1200 dpi  <b>Processador:</b> ARM Cortex-A9, 800 MHz  <b>Memória:</b> 512 MB RAM  <b>Ciclo de Trabalho:</b> Até 50.000 páginas por mês  <b>Tempo para Primeira Página:</b> Aprox. 6,4 segundos ou menos  <b>Linguagens de Impressão:</b> PCL6 (XL, 5e), PostScript 3 (emulação), XPS, PDF direto  <b>Duplex:</b> Impressão automática frente e verso  <b>Conectividade:</b> USB 2.0 High-Speed, Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T  <b>Capacidade de Entrada de Papel:</b>  Bandeja padrão para 250 folhas  Bandeja multipropósito para 100 folhas  Capacidade máxima de entrada: até 850 folhas (com bandeja opcional)  <b>Capacidade de Saída:</b> 150 folhas com a face voltada para baixo  <b>Scanner:</b>  <b>Tipo:</b> Scanner de mesa com ADF  <b>Resolução óptica:</b> Até 600 dpi  <b>Digitalização colorida</b>  <b>Alimentador automático de documentos (ADF)</b> para até 50 folhas  <b>Copiadora:</b>  <b>Velocidade de cópia igual à impressão</b>  <b>Redução/Ampliação:</b> 25% a 400%  <b>Múltiplas cópias:</b> até 999 cópias  <b>Compatibilidade de Sistemas Operacionais:</b> Windows, Linux, Mac OS  <b>Drivers Inclusos:</b> PCL, KX Driver, PostScript  <b>Dimensões (L x P x A):</b> 417 x 412 x 437 mm  <b>Peso Aproximado:</b> 19,0 kg  <b>Consumo de Energia:</b>  <b>Operação:</b> aprox. 661 W  <b>Modo Pronto:</b> 17 W  <b>Modo Suspenso:</b> 0,5 W  <b>Nível de Ruído:</b>  <b>Impressão:</b> até 52 dB(A)  <b>Modo pronto:</b> 30 dB(A)  <b>Toner Compatível:</b> TK-1172 (capacidade aproximada de 7.200 páginas com 5% de cobertura).</p>	1	UND		
3	<p><b>SCANNER</b>  <b>Tipo:</b> Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF)  <b>Cor:</b> Preto  <b>Finalidade:</b> Digitalização rápida e eficiente de documentos em alta qualidade, indicado para uso em escritórios, órgãos públicos e setores administrativos.</p>	1			





<p>Especificações Técnicas Mínimas:  Tecnologia de Digitalização: CIS (Contact Image Sensor)  Formato de Digitalização: Colorido, Monocromático e Tons de Cinza  <b>Resolução Óptica:</b> Até 600 dpi  Resolução Máxima: Até 1200 dpi interpolada  Velocidade de Digitalização:  Até 35 páginas por minuto (ppm) simplex  Até 70 imagens por minuto (ipm) em modo duplex (frente e verso)  Baseado em digitalização de documentos em 200 e 300 dpi, A4/Carta, colorido  <b>Capacidade do ADF:</b>  Alimentador automático com capacidade para até 100 folhas  Suporta papéis com gramatura de 27 a 413 g/m<sup>2</sup>  Modos de Digitalização:  Simplex (frente)  Duplex (frente e verso automático)  Tamanhos de Papel Suportados:  Mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm  Máximo: 215,9 mm x 6096 mm (via software)  Detecção de Alimentação Dupla: Sim (ultrassônica)  Conectividade: USB 3.0  Compatibilidade com Sistemas Operacionais:  Windows 8.1, 10, 11  macOS 10.12.x ou superior  Drivers Compatíveis: TWAIN, ISIS, WIA, ICA, SANE  <b>Alimentação de Energia:</b>  Fonte Bivolt Automática (100–240 V, 50/60 Hz)  Consumo aproximado:  Operação: 17 W  Pronto: 8,8 W  Modo Suspenso: 1,2 W  Dimensões Aproximadas:  Fechado: 29,7 x 16,7 x 17,2 cm (L x P x A)  Aberto: 29,7 x 21,2 x 17,9 cm (L x P x A)  Peso Aproximado: 2,7 kg  Recursos Adicionais:  Funções de Digitalização Inteligente:  OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres)  Remoção de furos de grampeador  Correção automática de inclinação (deskew)  Detecção de cor e rotação automática  Suporte a digitalização para PDF pesquisável, JPG, TIFF, Word, Excel, e-mail e pastas de rede  <b>Software Incluso:</b>  Drivers TWAIN/ISIS  Software de OCR incluído  Ferramentas de gerenciamento de arquivos digitalizados</p>					
---	--	--	--	--	--

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:****Banco:****Nº da Agência:****Nº Conta Corrente****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;****Nome:**



CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante legal

### ANEXO III – Inexistência de Fatos Impeditivos

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

( ) Que conhece todas as regras do Aviso de Contratação Direta, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no Aviso de contratação direta nº 030/2025, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....





## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**AVISO DE DISPENSA N° 030/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo n° ----**, referente à **Dispensa de Licitação n°----**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** – Pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ (\_\_\_\_) conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

**3.2-** O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei n° 14.133/2021;

**3.3** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

#### **4.1 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, conforme a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II- definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei n° 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.





### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos itens, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoring—.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

#### **Dotação orçamentária:**

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de serviço/fornecimento;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:





- 9.1.1** – Iniciar a execução do objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;
- 9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;
- 9.1.6**- Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre os serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao objeto contratado;
- 9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- 9.1.9**- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.1**- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1**- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1**- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:
- 12.2**- Por atraso injustificado na execução dos serviços:
- Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 12.3**- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- Advertência,
  - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a,





bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em Diário Oficial do CDS Alto Sertão (Site Eletrônico), e Portal PNCP, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, \_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio CDS Alto Sertão  
Warlei Oliveira de Souza  
**CONTRATANTE**



**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Referência: Dispensa de Licitação nº 031/2025**  
**Processo Administrativo nº 055/2025**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 14 de Agosto de 2025.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e no diário oficial CDS – Alto Sertão.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3454-3994.

Caetité - BA, 11 de agosto de 2025.

**Edileide Pereira**  
**Agente de Contratação**





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II e § 2º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até as 17h do dia 14/08/2025.

**E-MAIL:** [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br)

**HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), ou entregues diretamente no setor de Licitações com sede na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, até às 17h do dia 14 de agosto de 2025, mediante protocolo.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea —c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a





sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### 3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou diretamente no setor de licitação na sede do CDS ALTO SERTÃO mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde





que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), ou mediante protocolo de entrega.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

### A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

### B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**I** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas —a a —d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

**III** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a da Lei nº 8.036/90).

**IV**- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**V** - **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

**VI** - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste aviso;

5.3 Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este

**77 3454 3994**



Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO III - Declaração

8.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Caetité - BA, 11 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente do CDS – Alto Sertão





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS						
ITEM	EQUIPAMENTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p><b>Smart TV 75" 4K UHD com Antena Digital Completa</b></p> <p><b>1. Descrição Geral:</b> Televisor tipo Smart TV com tela LED de 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD, compatível com serviços de streaming, conectividade sem fio e com recepção de sinal digital por meio de antena inclusa. Ideal para uso institucional.</p> <p><b>2. Especificações Técnicas da TV:</b> Tamanho da tela: 75 polegadas (medida diagonal) Resolução: 4K UHD (3840 x 2160) Formato da imagem: 16:9 Conversor digital integrado: Sim (ISDB-T) Sistema operacional: Plataforma Smart com acesso a aplicativos de streaming, navegador web e loja de apps Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado e Bluetooth Conectividade física: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 portas USB, 1 entrada AV, 1 saída óptica de áudio. Reprodução de conteúdo via USB: Compatível com arquivos de vídeo, imagem e áudio Função de espelhamento de tela (screen share / Miracast): Sim Controle remoto com atalhos para plataformas de streaming: Sim Suporte a assistentes virtuais e comandos de voz: Sim, integrado ou via app Sistema de som: Alto-falantes estéreo integrados, potência mínima de 20W RMS total</p> <p><b>3. Características Adicionais:</b> Tecnologia HDR: Sim (HDR10 ou superior) Base de apoio ou compatibilidade com suporte VESA para fixação na parede: Sim</p> <p><b>4. Antena Digital Inclusa:</b> Tipo: Antena digital interna Compatibilidade: Total com padrão de TV digital brasileira (ISDB-T)</p> <p><b>6. Garantia:</b> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	1				
5	<p><b>Descrição Técnica – Purificador de Água Eletrônico com Refrigeração e Filtragem Avançada</b></p> <p><b>1. Descrição Geral:</b> Purificador de água eletrônico de uso institucional, com sistema de refrigeração por placa eletrônica (peltier), capaz de fornecer água natural, fria e gelada. Equipamento com design moderno, instalado sobre bancadas ou mesas, ideal para garantir água filtrada e refrigerada de forma prática, segura e eficiente.</p> <p><b>2. Especificações Técnicas:</b></p>	1				





	<p>Tipo de instalação: Sobreposto (bancada ou mesa)          Sistema de refrigeração: Eletrônico (termoelétrico / peltier)          Temperatura da água gelada: Até 15 °C abaixo da temperatura ambiente (varia conforme condições locais)          Capacidade de refrigeração: Aproximadamente 0,8 litro/hora a 25 °C          Opções de fornecimento: Água natural ou gelada, com seleção por botões          Vazão: Mínimo de 0,5 litro/minuto          Capacidade do reservatório interno de água gelada: Aproximadamente 0,7 litro          Indicação de troca de filtro: Sim, por alerta luminoso          Filtro (refil): Sistema de troca fácil com tecnologia de tripla filtragem (retenção de partículas, redução de cloro, melhoria no sabor e odor)          Classificação de filtragem: Classe C ou superior (INMETRO), com redução de cloro livre          Pressão da água compatível: Entre 0,4 e 4,0 kgf/cm<sup>2</sup>          Alimentação elétrica: 220v          Consumo energético: Baixo consumo – Classificação energética A (Procel)          Dimensões aproximadas (L x A x P): 24 cm x 32,8 cm x 29,6 cm          Cor predominante: Neutra  <b>3. Funcionalidades adicionais:</b>          Sistema de acionamento: Botões frontais para escolha entre água natural e gelada          Aviso luminoso de funcionamento e alerta para troca de filtro          Bandeja coletora removível para facilitar a limpeza          Sistema de filtragem com refil de encaixe rápido (sem necessidade de ferramentas)  <b>4. Garantia:</b>          Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  <b>OBSERVAÇÃO: Conforme projeto arquitetônico desenvolvido pelos técnicos de engenharia do CDS Alto Sertão. (imagem 1.1 anexo)</b></p>					
6	<p><b>Descrição Técnica – Frigobar Estilo Retrô com Capacidade de 76 Litros, Cor Preta</b>  <b>1. Descrição Geral:</b>          Frigobar compacto de estilo retrô, com design clássico e acabamento brilhante na cor preta. Possui capacidade interna de aproximadamente 76 litros, ideal para uso residencial, corporativo, em áreas de conveniência, suítes, hotéis, escritórios ou pequenos espaços. Equipamento com sistema de refrigeração eficiente, silencioso e de baixo consumo de energia.  <b>2. Especificações Técnicas:</b>          Tipo: Frigobar de uma porta          Capacidade líquida total: Aproximadamente 76 litros          Cor predominante: Preta (acabamento retrô/brilhante)          Design: Estilo retrô com puxador metálico aparente          Compartimentos internos:          Prateleiras ajustáveis          Compartimento para latas e garrafas na porta          Espaço para alimentos e bebidas diversas          Refrigeração: Estática          Controle de temperatura: Manual, com regulagem interna          Consumo de energia: Baixo consumo, com classificação A no Programa Procel de Eficiência Energética</p>	1				





<p>Voltagem: Disponível em 220V                  Nível de ruído: Baixo                  Dimensões (L x A x P): 48 cm x 81 cm x 55 cm                  Pés niveladores: Sim, ajustáveis  <b>3. Garantia:</b>                  Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  <b>OBSERVAÇÃO: Conforme imagem do projeto arquitetônico desenvolvido pelos técnicos de engenharia do CDS Alto Sertão. (imagem 1.1 anexo)</b></p>					
---	--	--	--	--	--



IMAGEM 1.1

1.1.1. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme este Termo de Referência. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.1.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM**

Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos serviços a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza COMUM.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**





A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica e administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos colaboradores.

Os equipamentos têm como finalidade promover bem-estar e funcionalidade nos ambientes institucionais, como salas administrativas, de reunião e recepção, melhorando as condições de atendimento ao público e de trabalho das equipes.

Portanto, a aquisição dos referidos itens visa suprir demandas identificadas nos setores do Consórcio, garantindo o pleno funcionamento das atividades e o cumprimento de suas finalidades institucionais.

#### **ESTIMATIVA DE DESPESA**

2.1. A estimativa de preços tem como objetivo subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

2.2. No caso em questão, optou-se por uma expressiva pesquisa de preços através de pessoas jurídicas no âmbito estadual, levando-se em conta contratações anteriores, especialização das empresas e sobre tudo o comprometimento ao princípio da economicidade.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.3. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônico com garantia mínima de 12 meses, para atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O ciclo de vida desses equipamentos contempla as etapas de planejamento e aquisição conforme demanda identificada; recebimento e instalação técnica adequada; utilização para suporte funcional às atividades internas; manutenção preventiva e corretiva para garantir durabilidade; e, por fim, o descarte ou substituição responsável, observando normas ambientais e de patrimônio público.

#### **3. DO FORNECIMENTO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da realização da entrega.

3.2 O prazo para realização da entrega é conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, lacrados de fábrica, sem uso anterior e acompanhados de manuais e nota fiscal;

3.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;

3.5. Os produtos devem ser entregues no endereço da sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

3.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo;

3.7. Todos os itens serão submetidos à verificação técnica por parte da equipe do Consórcio;

3.8. Será emitido Termo de Recebimento Provisório, seguido de validação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.9. Serão recusados itens com defeitos, incompatibilidades técnicas, avarias físicas ou que não estejam conforme o solicitado.

3.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

3.11. A assistência técnica deverá ser prestada no local ou com logística reversa sem custos adicionais para o Consórcio.





## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.3 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não aceitará ou receberá produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

5.6 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto/serviço com defeito.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, cujas obrigações deverão atender prontamente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da entrega, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição do Consórcio CDS Alto Sertão em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h às 17h.

6.20 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

6.21. Fornecer os equipamentos dentro do prazo e nas condições estipuladas;

6.22. Prestar, quando solicitado, assistência técnica durante o período de garantia;

6.23. Responsabilizar-se por troca de equipamentos com defeito de fabricação;

6.24. Cumprir os prazos de atendimento e suporte técnico estabelecidos no contrato.

## 7. DO PAGAMENTO.





7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento dos serviços.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

#### **9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.**

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão através da portaria 002/2024, publicado no Diário Oficial da Unidade.

9.2 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, que atuará como fiscal técnico, observando a conformidade dos equipamentos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Anderson Públio Azevedo Santana  
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão





## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### AVISO DE DISPENSA Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

**EMPRESA, Razão Social:**

**C.N.P.J.: Endereço:**

**Telefone:**

**Email Comercial:**

**Porte:** ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS						
ITEM	EQUIPAMENTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p><b>Smart TV 75" 4K UHD com Antena Digital Completa</b></p> <p><b>1. Descrição Geral:</b></p> <p>Televisor tipo Smart TV com tela LED de 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD, compatível com serviços de streaming, conectividade sem fio e com recepção de sinal digital por meio de antena inclusa. Ideal para uso institucional.</p> <p><b>2. Especificações Técnicas da TV:</b></p> <p>Tamanho da tela: 75 polegadas (medida diagonal)</p> <p>Resolução: 4K UHD (3840 x 2160)</p> <p>Formato da imagem: 16:9</p> <p>Conversor digital integrado: Sim (ISDB-T)</p> <p>Sistema operacional: Plataforma Smart com acesso a aplicativos de streaming, navegador web e loja de apps</p> <p>Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado e Bluetooth</p> <p>Conectividade física: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 portas USB, 1 entrada AV, 1 saída óptica de áudio.</p> <p>Reprodução de conteúdo via USB: Compatível com arquivos de vídeo, imagem e áudio</p> <p>Função de espelhamento de tela (screen share / Miracast): Sim</p> <p>Controle remoto com atalhos para plataformas de streaming: Sim</p> <p>Suporte a assistentes virtuais e comandos de voz: Sim, integrado ou via app</p>	1				





	<p>Sistema de som: Alto-falantes estéreo integrados, potência mínima de 20W RMS total</p> <p>3. Características Adicionais:</p> <p>Tecnologia HDR: Sim (HDR10 ou superior)</p> <p>Base de apoio ou compatibilidade com suporte VESA para fixação na parede: Sim</p> <p>4. Antena Digital Inclusa:</p> <p>Tipo: Antena digital interna</p> <p>Compatibilidade: Total com padrão de TV digital brasileira (ISDB-T)</p> <p><b>6. Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>					
5	<p><b>Descrição Técnica – Purificador de Água Eletrônico com Refrigeração e Filtragem Avançada</b></p> <p><b>1. Descrição Geral:</b></p> <p>Purificador de água eletrônico de uso institucional, com sistema de refrigeração por placa eletrônica (peltier), capaz de fornecer água natural, fria e gelada. Equipamento com design moderno, instalado sobre bancadas ou mesas, ideal para garantir água filtrada e refrigerada de forma prática, segura e eficiente.</p> <p><b>2. Especificações Técnicas:</b></p> <p>Tipo de instalação: Sobreposto (bancada ou mesa)</p> <p>Sistema de refrigeração: Eletrônico (termoelétrico / peltier)</p> <p>Temperatura da água gelada: Até 15 °C abaixo da temperatura ambiente (varia conforme condições locais)</p> <p>Capacidade de refrigeração: Aproximadamente 0,8 litro/hora a 25 °C</p> <p>Opções de fornecimento: Água natural ou gelada, com seleção por botões</p> <p>Vazão: Mínimo de 0,5 litro/minuto</p> <p>Capacidade do reservatório interno de água gelada: Aproximadamente 0,7 litro</p> <p>Indicação de troca de filtro: Sim, por alerta luminoso</p> <p>Filtro (refil): Sistema de troca fácil com tecnologia de tripla filtragem (retenção de partículas, redução de cloro, melhoria no sabor e odor)</p> <p>Classificação de filtragem: Classe C ou superior (INMETRO), com redução de cloro livre</p> <p>Pressão da água compatível: Entre 0,4 e 4,0 kgf/cm<sup>2</sup></p> <p>Alimentação elétrica: 220v</p>	1				





	<p>Consumo energético: Baixo consumo – Classificação energética A (Procel)</p> <p>Dimensões aproximadas (L x A x P): 24 cm x 32,8 cm x 29,6 cm</p> <p>Cor predominante: Neutra</p> <p><b>3. Funcionalidades adicionais:</b></p> <p>Sistema de acionamento: Botões frontais para escolha entre água natural e gelada</p> <p>Aviso luminoso de funcionamento e alerta para troca de filtro</p> <p>Bandeja coletora removível para facilitar a limpeza</p> <p>Sistema de filtragem com refil de encaixe rápido (sem necessidade de ferramentas)</p> <p><b>4. Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>					
6	<p><b>Descrição Técnica – Frigobar Estilo Retrô com Capacidade de 76 Litros, Cor Preta</b></p> <p><b>1. Descrição Geral:</b></p> <p>Frigobar compacto de estilo retrô, com design clássico e acabamento brilhante na cor preta. Possui capacidade interna de aproximadamente 76 litros, ideal para uso residencial, corporativo, em áreas de conveniência, suítes, hotéis, escritórios ou pequenos espaços. Equipamento com sistema de refrigeração eficiente, silencioso e de baixo consumo de energia.</p> <p><b>2. Especificações Técnicas:</b></p> <p>Tipo: Frigobar de uma porta</p> <p>Capacidade líquida total: Aproximadamente 76 litros</p> <p>Cor predominante: Preta (acabamento retrô/brilhante)</p> <p>Design: Estilo retrô com puxador metálico aparente</p> <p>Compartimentos internos:</p> <p>Prateleiras ajustáveis</p> <p>Compartimento para latas e garrafas na porta</p> <p>Espaço para alimentos e bebidas diversas</p> <p>Refrigeração: Estática</p> <p>Controle de temperatura: Manual, com regulagem interna</p> <p>Consumo de energia: Baixo consumo, com classificação A no Programa Procel de Eficiência Energética</p> <p>Voltagem: Disponível em 220V</p>	1				





<p>Nível de ruído: Baixo</p> <p>Dimensões (L x A x P): 48 cm x 81 cm x 55 cm</p> <p>Pés niveladores: Sim, ajustáveis</p> <p><b>3. Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>					
---	--	--	--	--	--

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:****Banco:****Nº da Agência:****Nº Conta Corrente****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;****Nome:****CPF:****RG:****Nacionalidade:****Estado Civil:****Endereço residencial:****Profissão:****Cargo que ocupa na empresa:**

(Cidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**Assinatura e identificação do representante legal**




### ANEXO III – Inexistência de Fatos Impeditivos

- ( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ( ) Que conhece todas as regras do Aviso de Contratação Direta, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- ( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.  
III do art. 5º da Constituição Federal;
- ( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no Aviso de contratação direta nº 031/2025, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....





## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**AVISO DE DISPENSA N° 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo n° ----**, referente à **Dispensa de Licitação n°----**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** – Pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ (\_\_\_\_) conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

**3.2-** O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei n° 14.133/2021;

**3.3** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

#### **4.1 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, conforme a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II- definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei n° 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.





### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos itens, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringl.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

#### **Dotação orçamentária:**

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de serviço/fornecimento;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294

Bairro Chácara - Caetité - Bahia

[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





deverá:

**9.1.1** – Iniciar a execução do objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;

**9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre os serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao objeto contratado;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9**- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.1**- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2**- Por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3**- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;





- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em Diário Oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), e Portal PNCP, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, \_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio CDS Alto Sertão  
Warlei Oliveira de Souza  
**CONTRATANTE**





\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 017/2025, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.913-15, e do CPF nº 037.105.975-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARISTELA FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 05.859.029/0001-47, com endereço na Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 418, Sandoval Moraes I, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Senhora Maristela Ferreira Alves Rodrigues, inscrita no CPF: 960.485.225-68, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem aditar o Contrato Original Nº 017/2025, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Contrato Nº 017/2025, originalmente celebrado em 28 de março de 2025, para a Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato original.
- 1.2** A alteração ora promovida reflete a estimativa de um acréscimo no volume ou na especificação dos itens de uniformes, o que está em consonância com as disposições legais que permitem ajustes contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a adequação da prestação dos serviços às reais demandas da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL E BASE LEGAL**

- 2.1** Em virtude do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Aditivo, o valor global do Contrato Nº 017/2025, que era de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), passa a ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento).
- 2.2** O acréscimo corresponde ao montante de R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 2.3** Assim, o novo valor global atualizado do Contrato Nº 017/2025 passa a ser de **R\$ 35.937,50 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondendo ao valor original somado ao acréscimo de 25%.





2.4 O reajuste de valor aqui estabelecido encontra fundamento no Artigo 125, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras e serviços, desde que devidamente justificados e que não descaracterizem o objeto principal da contratação. A presente alteração visa justamente garantir a manutenção da essência da contratação e o atendimento integral às necessidades do Consórcio, sem prejuízo da finalidade pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 Ficam expressamente mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 017/2025, as quais permanecem em pleno vigor e efeito para todos os fins de direito, não sendo este Termo Aditivo interpretado como revogação ou modificação de qualquer outra disposição que não seja expressamente alterada neste instrumento.

3.2 A ratificação das demais disposições contratuais reforça a segurança jurídica da relação estabelecida entre as partes, assegurando que os direitos e deveres previamente acordados continuem a nortear a execução do contrato, com exceção unicamente do valor global, que é o foco da presente alteração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do acréscimo do valor contratual, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme especificado no contrato originário.

**4.2** O CONTRATANTE se compromete a assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cobrir o novo valor global do contrato, garantindo a regularidade dos pagamentos e a continuidade da execução contratual, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e às demais normas orçamentárias vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** As partes ratificam, na íntegra, todas as disposições do Contrato Nº 017/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, declarando pleno conhecimento e concordância com o novo valor global estabelecido e as implicações decorrentes desta alteração.

**5.2** A assinatura deste instrumento representa a manifestação de vontade irrevogável e irretroatável das partes em dar seguimento à execução contratual sob as novas condições financeiras aqui estabelecidas, sempre com o objetivo de atender ao interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**





**6.1** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo no diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité – BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Caetité/BA, 11 de agosto de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Presidente**  
**CDS Alto Sertão**

**MARISTELA FERREIRA ALVES**  
**CNPJ nº 05.859.029/0001-47**  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9DE2-9DE3-9A5F-09CA-1E50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DE2-9DE3-9A5F-09CA-1E50



### Hash do Documento

9d9b8ee33794f4aed6f43ae3fa4ba5d297af610e8972fdc17afb678f52782ce2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2025 17:00 UTC-03:00